



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da lei n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser Observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

Nos termos do Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante exposto em documento de formalização de demanda, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade operacional dos serviços prestados nesta municipalidade, com a renovação da infraestrutura tecnológica e a modernização dos recursos de informática, propiciando a otimização dos processos internos e fomentando a eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Como visto, a futura aquisição dos itens busca manter o controle de entrada e saída de funcionários, com vistas ao cumprimento da respectiva carga horária e a correta realização de pagamentos com base na frequência automatizada.

Não obstante, considerando que esta municipalidade é regida pelas normas privadas de trabalho, a saber, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais orientações e resoluções do Ministério do Trabalho, busca-se atender, em especial, a Portaria MTP 671/2021, a qual ressalta a necessidade e obrigatoriedade de relógios pontos nas empresas públicas e privadas, observados os critérios legais.

Portanto, os equipamentos que serão adquiridos são indispensáveis para atender as demandas da Administração de Borrazópolis, evidenciando, ao mesmo tempo, o interesse público envolvido na realização do objeto da licitação.

3. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico e bobina térmica, incluindo instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico, destinados às secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Borrazópolis/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Leitor biométrico tipo ótico com resolução de no mínimo 500 dpi; leitor com senha (registro através de teclado); segurança sensores para monitoramento do nível da	Unid.	15	R\$ 2.155,57	R\$ 32.333,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	bobina de papel; cadastrar colaboradores diretamente no equipamento; permitir cadastrar colaboradores através <i>webserver</i> ou gerenciador; display, armazenamento e memória de dados sofisticado e eficiente; funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica; teclado numérico; cadastrar no mínimo duas antifraudes; permitir <i>software</i> estado do Paraná digital; emissão constando dados necessários dos funcionários e empregador; disponibilização de documentações técnicas dos equipamentos; porta fiscal para fiscalização do RH e/ou auditorias do MTE; com garantia no mínimo de 1 ano: manutenção equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas trocadas consertadas imediatamente; comprovante de dos serem ou atender todas especificações e normas contemporâneas do ministério do trabalho e emprego, em especial a portaria MTP as 1510/2009 e 671/2021, além das demais legislações vigentes; incluso treinamento. Suporte e descrição detalhada: Equipamento homologado para atender a Portarias nº 1510/2009 e 671/2021 do MTE; - Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho; - Cada bobina deverá imprimir no mínimo 6.000 tickets; - Impressão do ticket do funcionário em ate 02 minutos; - Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba; - Impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos; - Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade mínima de armazenamento para 1 milhão de registros; As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio; - Memória com armazenamento mínimo de 5.000 impressões digitais, com capacidade de expansão ate 10.000 impressões; - Possibilidade de cadastro de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário; com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; - Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento; - Operação em modo off-line e online; - O equipamento não devera				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	permitir qualquer alteração na memória MRP; - Memória mínima de 02 GB; - Sem restrição na marcação de ponto dos usuários; - Teclado em silicone com no mínimo 12 teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050; - Display: cristal líquido (LCD) 20 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); - Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto; - Comunicação ethernet mínima de 100 Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de T transmissão/Protocolo Interconexão); - Conexão para pen-drive; - Com opção de configuração do horário de verão; - Com calendário perpétuo; - Com sistema de lacre "online", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento; - A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto; - Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico; - Sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500 DPI e de alta tecnologia; Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 anos, mesmo com o equipamento desligado; - Na falta de energia elétrica, deverá manter o equipamento funcionamento no mínimo 2 (duas) horas. - Dados mínimos a serem programados de em no equipamento; CPF, o nome e a matrícula do funcionário (Cabeçalho com o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador"; Número Sequencial do Registro - NSR; Identificação completa do empregador, contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista; Endereço do local onde o trabalhador presta serviço, ou está vinculado; Identificação do trabalhador, com nome completo e CPF; Data e horário do registro do ponto; Modelo e numeração de fabricação do REP-C, ou, número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, caso o registro seja via REPP; Assinatura eletrônica, para comprovantes impressos); - Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação; - Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento; disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas em casos de Auditoria Fiscal; - Acompanha uma bobina de papel com no mínimo 300 metros; - Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de Deverá Operações do sistema) em português; - Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas consertadas imediatamente; - Treinamento para usuários que irão operar o sistema; - instalação dos equipamentos no Município de Borrazópolis; parametrização do software de controle do ponto e treinamento dos usuários incluídos. Garantia e Prestação de Suporte Técnico de no mínimo 12 (doze) meses.				
02	Bobina de Papel Térmico para impressão do comprovante de no mínimo 300 m (trezentos metros); compatível com relógios de Ponto de marcas Henry e outras similares; duração de até 05 anos, emissão de aproximadamente 11.000 comprovantes por bobina, com offset e fluxograma impresso no verso, gramatura a/m2 56+/-2, espessura micra 60 +/- 7, diâmetro externo da bobina 139mm, largura do papel 55 mm.	Unid.	60	R\$ 43,56	R\$ 2.613,60
Total:					R\$ 34.947,15

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 34.947,15 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, com exposição da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesse sentido, ressalta-se terem sido identificadas soluções existentes, sem atribuir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

inicialmente, prioridade à viabilidade operacional e/ou orçamentária para a potencial adoção.

Em essência, a solução que melhor atenderá as necessidades da Administração é a realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, que trará ampla participação de interessados, assim como aproximará o preço a ser contratado ao valor de mercado.

E, pelo sistema de registro de preços, será redigida ata com os valores obtidos, visando atender necessidades mediatas e futuras do ente público municipal, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLV, da lei n.º 14.133/2021.

As empresas vencedoras do certame assumirão o compromisso de manutenção dos valores/percentuais ofertados durante o período de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, compreendendo-se, igualmente, o prazo de vigência da respectiva contratação.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação do objeto e a análise de mercado realizada, foram encontradas as seguintes soluções:

- a) **Alternativa 01:** Realizar a aquisição imediata dos bens;
- b) **Alternativa 02:** Realizar a compra parcelada e fracionada dos produtos, via sistema de registro de preços;
- c) **Alternativa 03:** Contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visando a prestação indireta e terceirizada do serviço público;
- d) **Alternativa 04:** Adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade que tenha licitado o presente objeto ou similar, configurando-se hipótese de licitação carona.

Solução Escolhida:

Sendo assim, a solução que melhor atenderá as necessidades da presente demanda é a prevista na **Alternativa 02**, cuja viabilidade está justificada na maior agilidade da solução, bem como de sua economicidade perante o problema identificado.

6. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Ante a não existência do Plano Anual de Compras no Município de Borrazópolis/PR, não há indicação desta contratação no Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Cumprе consignar que o plano de contratação anual encontra-se em processo de elaboração, estando, porém, a contratação objeto do presente estudo contemplada no PPA 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023 deste município, conforme declaração emitida e assinada pelo Contador do Município, a qual segue como documento anexo ao ETP.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Dos produtos:

Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada;

Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características;

Todos os componentes objeto da licitação deverão: **a)** oferecer um desempenho adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas, de pesquisa e extensão; **b)** maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais; **c)** oferecer compatibilidade tecnológica com softwares da atualidade e demais hardwares; **d)** observar os requisitos ambientais; e **e)** manter a compatibilidade das especificações descritas.

Requisitos legais e regulatórios:

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame;

Registro da empresa: a empresa deve estar devidamente registrada e licenciada conforme as normas locais, estaduais e federais;

Estoque disponível: manter um inventário adequado para atender prontamente às demandas da contratante;

Atendimento ao cliente: equipe dedicada de atendimento ao cliente para suporte e resolução de problemas;

Estabilidade financeira: prova de estabilidade financeira e capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

cumprir com os contratos;

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Obrigações:

Caberá à **CONTRATADA** todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários;

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao **CONTRATANTE** em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

Não cederá, transferirá ou subcontratará a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;

O **CONTRATANTE** irá indicar o fiscal do contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável por, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo os mesmos atualizados e em plena vigência, bem como a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à substituição.

Efetuar com pontualidade o pagamento à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

Preceitua o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 a obrigatoriedade de as contratações públicas serem antecedidas de processo licitatório, por meio do qual o administrador escolherá a proposta mais vantajosa ao interesse público, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De acordo com o texto constitucional, reafirma-se, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, configurando-se um procedimento preparatório ao contrato a ser celebrado entre a municipalidade e os particulares, cuja concatenação de tais atos e fases constituirá o processo denominado de "licitação", no qual se assegurará a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Conclui-se, portanto, que a constituição da república acolheu a presunção de que a realização prévia de licitação à contratação é a medida mais vantajosa para administração pública, razão pela qual foi editada, em 1º de abril de 2021, a Lei Federal n.º 14.133, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta como a modalidade adequada para a pretensa contratação o **Pregão Eletrônico**, na forma do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal n.º 17/2024, dada a natureza comum de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Conquanto o conceito seja aberto à classificação do que possa ser compreendido como “comum”, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s), verificamos que este(s):

- i) É (são) passível(is) de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- ii) Possui(em) especificações usuais de mercado; e
- iii) Possui(em) disponibilidade no mercado.

Pelo **sistema de registro de preços**, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

da lei n.º 14.133/21, haja vista a necessidade de as entregas serem parceladas, a contratação obedecerá às quantidades máximas estabelecidas no termo de referência e possibilitará futuras aquisições durante o período de vigência da ata de registro de preço, em virtude do surgimento de novas demandas, em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o sistema de registro de preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

Ressaltam-se as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: a) independência de previsão orçamentária do valor total da aquisição, ante a não obrigatoriedade da contratação, bastando-se a mera previsão de recursos; b) método adequado à imprevisibilidade de consumo, já que não há a obrigatoriedade da contratação; c) a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, ou seja, diante da conveniência e da oportunidade verificada.

No tocante ao pregão eletrônico, objetiva-se aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, ampliando a disputa licitatória com a participação de maior número de empresas de diversos estados, já que é dispensada a presença dos contendentes, verificando-se uma alternativa ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. Além disso, tornou efetivamente mais eficiente e barato ao processo licitatório.

É por tal razão que, visando a mais ampla divulgação e participação de interessados, o certame será realizado através do sistema de compras do governo federal [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) (COMPRASNET), disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observadas as demais condições a serem estipuladas em edital – cujo sistema cumpre a função de oferecer as melhores soluções de mercado à administração pública.

A concorrência dos licitantes no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica COMPRASNET, a qual se manifestará por meio de seu operador designado.

Tipo de disputa: modo **ABERTO**, no qual, segundo disposto no Art. 56, inciso I, da Lei de Licitações, “os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Os bens serão contratados na forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado (Art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), razão por que será utilizado o critério de avaliação do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** –, de modo a majorar a competitividade do certame.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no Art. 40, § 2.º, da Lei no 14.133/2021, desde que: **a)** o objeto seja divisível, econômica e tecnicamente; **b)** não reste comprometida a integridade do objeto da contratação; e **c)** a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir a ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula n.º 247, que expressa:

“(...) é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Entende-se, pois, que a aquisição concentrada dos serviços não seria vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Nessa toada, a fragmentação do objeto não só ampliaria as formas de execução dos serviços, como também aumentaria a produção de resultados que por ventura não tenham sido alcançados.

Junto a isso, o fracionamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executá-lo na totalidade, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Portanto, sendo o objeto caracterizado neste ETP com padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de um tipo de serviço disponível no mercado, justifica-se a escolha pelo critério de avaliação “menor preço por item”.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão do valor estimado dos itens exemplificados na planilha constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

documento de formalização de demanda (DFD) e em cumprimento ao que dispõe o art. 47, e inciso I do art. 48 da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a contratação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim dispõem os referidos dispositivos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por itens, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso, a evidenciar a possibilidade de fracionamento do objeto.

Assim, uma vez respeitada a regra do parcelamento do serviço, desnecessária a maior extensão destas linhas, reportando-me, por brevidade, à fundamentação *supra*.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

A solução escolhida visa fornecer um conjunto completo de recursos e ferramentas para atender as demandas de desenvolvimento e suporte técnico em ambientes corporativos por maior capacidade de gerenciamento de pessoas.

Especificamente, para resolver a demanda em questão, foram levantadas alternativas de mercado, sendo identificados, em cada qual, vantagens, desvantagens e riscos potenciais nas soluções.

Consoante o presente levantamento, pudemos diagnosticar que a alternativa de mercado que se mostrou técnica, econômica, financeira e ambientalmente viável foi a aquisição parcelada de relógios ponto eletrônico biométrico e de bobinas térmicas.

Os componentes em questão possuem mecanismos configuráveis e compatíveis com o gerenciamento via Desktop, tornando-os mais maleáveis e confiáveis.

Considerando o uso proposto em ambiente organizacional com demandas normais de escritório, os equipamentos em questão se mostram suficientemente capazes e adequados tecnicamente.

Portanto, a solução em questão atende de forma satisfatória, tendo em vista os aspectos de capacidade, compatibilidade com a estrutura existente e potencial de melhorias nos processos, possibilitando o aumento de produtividade operacional.

14. BENEFÍCIOS GERAIS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Borrazópolis.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

Por fim, ressalta-se que, sendo uma contratação anual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, destacando-se, contudo, que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras arbitrárias com o mau-destinamento dos recursos públicos, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do bem/serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo.

Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização da contratação atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a necessidade de contratações correlatas para a manutenção dos relógios biométricos, como as já normalmente realizadas, além de aquisição diária de bobinas de papel térmico.

Também, verificou-se a eventual necessidade da contratação de assistência técnica e de treinamento, os quais podem ser realizado através de aditivo de contrato já existente no município.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de Risco:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: **i.** a probabilidade de ocorrência dos eventos; **ii.** os possíveis danos potenciais; **iii.** possíveis ações preventivas e contingências; e **iv.** identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco 1 - Estimativa dos valores em desacordo com os preços praticados no mercado	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Certame deserto ou item fracassado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

Ação preventiva:	➤ Obter os valores dos contratos fechados nas licitações; ➤ Coletar preços de mercado para os produtos ou serviços licitados, o que pode ser feito através de cotações, preços públicos disponíveis, sites de comparação de preços; ➤ Comparar os valores licitados com os preços de mercado; ➤ Identificar variações significativas. Por exemplo, se os valores licitados são muito superiores ou inferiores aos preços de mercado; ➤ Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis na pesquisa de preços da licitação; ➤ Realizar a média dos orçamentos estabelecendo o valor estimado para ser licitado, segundo o entendimento do TCU, no acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
Ação de contingência:	➤ Retornar o processo para a fase preparatória; ➤ Documentar todas as variações identificadas; ➤ Elaborar um relatório detalhado descrevendo as discrepâncias e possíveis razões (superfaturamento, subavaliação, falta de competitividade, etc.); ➤ Sugerir ações para corrigir os valores em desacordo.

Risco 2 - Questionamentos excessivos	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	➤ Aumento de Custos: Cada questionamento requer tempo e recursos para ser respondido, o que pode aumentar os custos administrativos; ➤ Multas e Penalidades: Ilegalidades podem resultar em multas ou penalidades previstas em Lei; ➤ Perda de Oportunidades: Ilegalidades podem fazer com que projetos importantes sejam adiados ou cancelados; ➤ Perda de Credibilidade: Um processo de licitação marcado por muitos questionamentos e atrasos pode levar à perda de confiança por parte dos fornecedores e do público; ➤ Conflitos Administrativos: Questionamentos podem revelar ambiguidades nos Editais e Contratos que resultam em disputas e renegociações; ➤ Litígios: Questionamentos podem escalar para disputas legais, resultando em processos judiciais que consomem tempo e recursos.
Ação preventiva:	➤ Edital Claro e Completo: Assegurar que todos os documentos de licitação sejam claros, detalhados e abrangentes; ➤ Análise de Riscos: Identificar possíveis áreas de questionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	preparar respostas antecipadamente; ➤ Treinamento para Equipes: Capacitar a equipe responsável pela elaboração e gestão das licitações; ➤ Análise de Feedback: Recolher e analisar feedback dos participantes após cada licitação para identificar áreas de melhoria; ➤ Revisão Contínua: Revisar e atualizar continuamente os processos de licitação com base em experiências passadas e melhores práticas; ➤ Sessões de Esclarecimento: Realizar sessões de esclarecimento antes do prazo de submissão de propostas para abordar dúvidas; ➤ Portal de Transparência: Usar plataformas online para disponibilizar informações e respostas a questionamentos de forma pública e acessível.
Ação de contingência:	➤ Inclusão de Cláusulas Específicas: Incluir cláusulas que abordem explicitamente como serão tratados os questionamentos e prazos para respostas. ➤ Formação da Equipe: Designar uma equipe específica para responder rapidamente a questionamentos e resolver problemas que surgirem; ➤ Análise Jurídica: Realizar uma análise jurídica completa dos documentos de licitação para garantir conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Risco 3 - Contratação deserta ou com item fracassado

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	➤ Atrasos em Projetos: Uma contratação deserta ou fracassada pode causar atrasos significativos em projetos públicos, como obras de infraestrutura, fornecimento de serviços essenciais, ou aquisição de bens. Isso pode impactar negativamente a eficiência e a eficácia da administração pública; ➤ Aumento de Custos: Com o fracasso de uma licitação, pode ser necessário iniciar um novo processo licitatório, o que gera custos administrativos adicionais. Além disso, a necessidade de ajustar os termos do edital para atrair mais propostas pode resultar em preços mais altos; ➤ Perda de Credibilidade: Repetidos fracassos em processos licitatórios podem afetar a credibilidade da administração pública perante os fornecedores e a população, gerando desconfiança sobre a capacidade de gestão dos recursos públicos.
Ação preventiva:	➤ Estudo de Mercado: Conduzir uma pesquisa de mercado para entender a capacidade dos fornecedores, os preços praticados e as especificações técnicas mais comuns. Isso ajuda a ajustar o edital de forma que seja atraente para os fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	➤ Especificações Claras e Realistas: Definir especificações técnicas claras, objetivas e realistas, que possam ser atendidas pelos fornecedores. Evitar exigências desnecessárias que possam restringir a participação; ➤ Cesta de preços: Estabelecer um orçamento compatível com os preços de mercado, evitando subestimar os custos envolvidos; ➤ Prazo Adequado: Definir prazos razoáveis para a entrega de propostas e execução dos contratos, permitindo que os fornecedores tenham tempo suficiente para se preparar; ➤ Divulgação Adequada: Garantir ampla divulgação dos editais de licitação, utilizando diversos canais de comunicação para alcançar um maior número de fornecedores; ➤ Uso de Plataformas Digitais: Utilizar plataformas digitais de licitação para facilitar a participação dos fornecedores e aumentar a transparência do processo.
Ação de contingência:	➤ Análise de Causas: Identificar rapidamente as causas que levaram ao fracasso ou deserto da licitação. Pode envolver consultas com potenciais fornecedores, análise das propostas desclassificadas e revisão das especificações do edital. ➤ Comunicação Interna: Informar todos os envolvidos internamente sobre o fracasso da licitação e as ações de contingência a serem tomadas. ➤ Revisão e Ajuste do Edital: Baseado na análise, ajustar as especificações técnicas, condições de participação, prazos e estimativas de custo para torná-las mais atrativas e viáveis para os fornecedores. ➤ Reabertura da Licitação: Se as alterações necessárias forem mínimas, considerar a reabertura da licitação com os ajustes necessários. ➤ Nova Licitação: Caso as mudanças sejam substanciais, preparar e lançar uma nova licitação, garantindo que os problemas anteriores tenham sido resolvidos. ➤ Contratação Direta: Em casos de urgência ou emergência, onde a continuidade do serviço é crítica, a legislação permite a contratação direta de fornecedores. Isso deve ser feito com transparência e justificativa adequada, seguindo os regulamentos específicos para situações emergenciais.

Risco 4 - Adjudicatária se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	➤ Perda de Oportunidade: A Administração Pública pode perder a oportunidade de realizar uma aquisição, avançar com o projeto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	serviço que estava planejado, o que pode resultar em atrasos ou interrupções significativas; ➤ Custos Adicionais: Pode haver custos adicionais incorridos pela entidade, como custos administrativos para lidar com a situação, custos de reabertura do processo de licitação e potencialmente custos legais se medidas legais forem necessárias.
Ação preventiva:	➤ Comunicação Clara e Documentada: Desde o momento da adjudicação até a assinatura do contrato, é importante manter uma comunicação clara e documentada com a adjudicatária. Isso inclui confirmar por escrito os prazos e as expectativas para a assinatura do contrato; ➤ Cláusulas Contratuais Claras: Garantir que o contrato de licitação contenha cláusulas claras sobre os prazos e as consequências de não cumprimento, incluindo penalidades por atraso na assinatura ou não cumprimento dos termos; ➤ Monitoramento Proativo: Monitorar de perto o progresso da adjudicatária em relação à assinatura do contrato, seguindo os prazos estabelecidos e agindo imediatamente se houver sinais de hesitação ou recusa em assinar; ➤ Notificações Formais: Se a adjudicatária não cumprir os prazos acordados ou indicar claramente que não pretende assinar o contrato, enviar notificações formais por escrito solicitando esclarecimentos e estabelecendo consequências claras caso não haja uma resposta satisfatória; ➤ Penalidades Contratuais: Estabelecer cláusulas que especificam penalidades monetárias por atraso na assinatura do contrato ou por não cumprimento dos termos acordados. Essas penalidades são geralmente estipuladas como uma porcentagem do valor total do contrato ou de um valor fixo por dia de atraso.
Ação de contingência:	➤ Possíveis Penalidades Contratuais: Aplicar penalidades ou multas se a parte adjudicatária não cumprir com suas obrigações contratuais, como assinar o contrato dentro de um prazo específico após a adjudicação; ➤ Reabertura da Licitação: A Administração Pública pode optar por reabrir o processo de licitação se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato. Isso geralmente ocorre para selecionar uma nova adjudicatária que esteja disposta a cumprir os termos do contrato; ➤ Responsabilidade por Custos e Danos: A adjudicatária que se recusa a assinar o contrato pode ser responsabilizada por custos adicionais incorridos pela entidade que realizou a licitação, como custos administrativos adicionais ou custos relacionados à reabertura do processo de licitação; ➤ Medidas Administrativas: Impedimento de Contratar com a Administração: A empresa adjudicatária que se recusa a assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	contrato pode ser impedida de participar de novas licitações por um período determinado. Inidoneidade: Em casos mais graves, a empresa pode ser declarada inidônea para contratar com a administração pública por um período determinado, o que implica na proibição de participar de licitações e de contratar com o poder público. ➤ Medidas Legais: Dependendo da gravidade da recusa e das circunstâncias envolvidas, a entidade que realizou a licitação pode buscar medidas legais para buscar reparação pelos danos sofridos, como perdas financeiras decorrentes da recusa em assinar o contrato. ➤ Chamada da Segunda Colocada: Em alguns casos, a administração pode chamar a próxima colocada na licitação para assumir a posição da empresa que se recusou a assinar o contrato.
--	---

Risco 5 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	➤ Atrasos na execução do projeto: Se a empresa não consegue cumprir os prazos estabelecidos no contrato, isso pode resultar em atrasos significativos na entrega do serviço ou produto contratado, afetando os cronogramas planejados; ➤ Prejuízos financeiros: Os custos adicionais para corrigir os problemas causados pela empresa incapaz de executar o contrato podem ser significativos. Isso inclui custos de retrabalho, multas contratuais e até mesmo a necessidade de realizar uma nova licitação.
Ação preventiva:	➤ Análise rigorosa durante a fase de habilitação: Durante o processo de licitação, realizar uma análise detalhada da capacidade técnica, financeira e operacional dos concorrentes. Isso pode envolver a verificação de experiências anteriores, capacidade financeira com base em demonstrações contábeis atualizadas, e capacidade operacional com base em recursos humanos e infraestrutura disponível; ➤ Exigência de garantias ou cauções: Em certos casos, pode ser prudente exigir que a empresa vencedora forneça garantias ou cauções que assegurem sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Isso pode incluir garantias bancárias, seguros ou outras formas de garantia financeira. ➤ Monitoramento contínuo durante a execução do contrato: Após a adjudicação do contrato, é importante monitorar continuamente o desempenho da empresa contratada. Isso pode envolver relatórios periódicos, visitas de acompanhamento no local, e avaliação do cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados. ➤ Cláusulas contratuais robustas: Incluir cláusulas contratuais que prevejam medidas claras em caso de descumprimento ou incapacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	da empresa contratada. Isso pode incluir penalidades por atrasos, rescisão contratual e procedimentos para substituição da empresa contratada. ➤ Notificações Formais: Se a contratada não cumprir os prazos acordados ou indicar claramente que não pretende realizar as entregas ou fornecimentos, enviar notificações formais por escrito solicitando esclarecimentos e estabelecendo consequências claras caso não haja uma resposta satisfatória; ➤ Penalidades Contratuais: Estabelecer cláusulas que especificam penalidades monetárias por atraso por não cumprimento dos termos acordados. Essas penalidades são geralmente estipuladas como uma porcentagem do valor total do contrato ou de um valor fixo por dia de atraso.
Ação de contingência:	➤ Revisão imediata da situação: Assim que surgirem indícios de que a empresa vencedora não conseguirá cumprir suas obrigações contratuais, é fundamental realizar uma revisão detalhada da situação. Isso pode envolver uma análise das razões para a incapacidade e a avaliação dos impactos potenciais no projeto; ➤ Ativação de garantias ou cauções: Se houver garantias ou cauções previstas no contrato, considerar a ativação desses mecanismos para mitigar os prejuízos financeiros decorrentes da incapacidade da empresa contratada; ➤ Procedimentos legais: Consultar a equipe jurídica para entender os direitos e responsabilidades contratuais envolvidos. Isso pode incluir a aplicação de penalidades contratuais, a rescisão do contrato ou a busca por medidas judiciais caso necessário; ➤ Rescisão de contrato: É uma medida drástica, mas às vezes necessária, quando uma empresa vencedora de licitação não consegue cumprir com suas obrigações contratuais; ➤ Chamada da Segunda Colocada: Em alguns casos, a administração pode chamar a próxima colocada na licitação para assumir a posição da empresa que se recusou a assinar o contrato.

Risco 6 - Prestação de serviços ou produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	➤ Danos financeiros: Custos adicionais incorridos para corrigir ou substituir os serviços ou produtos defeituosos; ➤ Perda de receita: Caso os produtos ou serviços defeituosos afetem negativamente a operação ou a capacidade de gerar receita; ➤ Danos operacionais: Interrupções ou atrasos nas operações devido aos problemas com os serviços ou produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

Ação preventiva:	➤ Especificação clara de requisitos: Elabore especificações detalhadas e claras dos serviços ou produtos que serão contratados, incluindo padrões de qualidade, prazos de entrega, e critérios de aceitação. ➤ Acionar cláusulas contratuais: Verificar se o contrato de licitação possui cláusulas que abordam penalidades por falhas na qualidade dos serviços ou produtos. Essas cláusulas podem incluir multas, descontos nos pagamentos ou até mesmo rescisão do contrato, dependendo da gravidade das falhas. ➤ Comunicação eficaz: Mantenha uma comunicação aberta e regular com o fornecedor, abordando prontamente quaisquer problemas ou preocupações relacionados à qualidade dos serviços ou produtos entregues. ➤ Monitoramento Contínuo: Monitore continuamente a execução do contrato para detectar precocemente quaisquer sinais de problemas. ➤ Avaliação de desempenho: Realizar avaliações periódicas do desempenho dos fornecedores com base nos critérios de qualidade e cumprimento contratual, incentivando a melhoria contínua.
Ação de contingência:	➤ Avaliação dos impactos: Avaliar o impacto das deficiências na operação ou nos resultados esperados. Isso pode incluir custos adicionais incorridos para corrigir os problemas ou perda de eficiência operacional; ➤ Notificação formal: Comunicar oficialmente a parte contratada sobre as questões de qualidade identificadas, por escrito, destacando as cláusulas contratuais pertinentes que estabelecem os padrões de qualidade esperados; ➤ Consideração legal: Se as tentativas de resolução amigável não forem bem-sucedidas, considere consultar um advogado especializado em contratos e licitações para avaliar suas opções legais, como iniciar procedimentos de disputa ou buscar reparação por meio de medidas legais. ➤ Procedimentos legais: Consultar a equipe jurídica para entender os direitos e responsabilidades contratuais envolvidos. Isso pode incluir a aplicação de penalidades contratuais, a rescisão do contrato ou a busca por medidas judiciais caso necessário; ➤ Rescisão de contrato: É uma medida drástica, mas às vezes necessária, quando uma empresa vencedora de licitação não consegue cumprir com suas obrigações contratuais; ➤ Chamada da Segunda Colocada: Em alguns casos, a administração pode chamar a próxima colocada na licitação para assumir a posição da empresa que se recusou a assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

18. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Probabilidade			
	Sem impacto	Baixa	Médio	Alto
Baixo		Risco 2		
Médio		Risco 1, 3 e 4		
Alto		Riscos 5 e 6		

19. IMPACTO AMBIENTAL

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Permite, dessa forma, o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei n.º 14.133/2021 têm relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta n.º 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Edição. Distrito Federal. 2021).

Portanto, em detrimento dos regulamentos em vigor, devem os produtos seguir elementos de baixo impacto ambiental, em especial de:

- Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças; e
- Os resíduos decorrentes da utilização de produtos deverão ter destinação ambiental adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Destarte, será de responsabilidade da empresa integrar aspectos socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, os direitos humanos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia, portanto, a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas.

Considerando que os requisitos da fase de planejamento do estudo técnico preliminar foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação, na forma identificada neste instrumento.

Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declara-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Borrazópolis, 18 de setembro de 2024.

BORRAZÓPOLIS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Dicemar Aparecido Gimenes

Secretário Municipal de Agropecuária,
Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente
e Turismo

Cleide da Silva Michelin

Secretária Municipal de Educação

Julio Cesar Soares

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Olacir dos Santos Tavares

Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

**Nathaly Aparecida Santana Gonçalves
Pires Rodrigues**
Secretária Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Nilo Aurelio de Souza Ramos
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
Interino, Secretário Municipal de Saúde

